Câmara Municipal de Ca
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PI

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Com EMEN

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Mut nº 014

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da Transferência Especial Federal nº 09032024-074962, destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Coutinho em Jacaré, no montante de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ademais, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro até a execução das despesas, de acordo com Plano de Trabalho da Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura do presente crédito especial, pois, visando melhor eficiência na execução do objeto dessa Transferência, sua execução foi realocada para o próximo exercício, fato que não foi previsto na Lei do Orçamento de 2025.

Convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:40 hs. Em: 18/02/2025
Ivo Farias
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/875C-84CB-015E-3482 e informe o código 875C-84CB-015E-3482

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/875C-84CB-015E-3482 e informe o código 875C-84CB-015E-3482

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

AO EXPEDIENTE
Em: 18/02/2025
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17/03/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 039 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 18/02/2025
1º Secretário

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 18/02/2025
1º Secretário

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Coutinho em Jacaré, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:
06 181 1018 1100 - EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL
4490.52.99- Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:
23 695 1040 1101 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA
4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/875C-84CB-015E-3482 e informe o código 875C-84CB-015E-3482

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de fevereiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/875C-84CB-015E-3482 e informe o código 875C-84CB-015E-3482

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 875C-84CB-015E-3482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 17/02/2025 13:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/875C-84CB-015E-3482

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

Transfere gov.br

Transferências Especiais
LOO

> Plano de Ação > Detalhe > Detalhe de Executor

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação **09032024-074962 / 2024**
Programa **09032024**
Situação **Ciente**

Beneficiário: **09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO (PB)**
Emenda Parlamentar **202444320002-MERSINHO LUCENA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor

Executor

09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO

Objeto de Execução (Obrigatório)

Urbanização da Rua Jair Cunha Cavalcanti, Reforma da Junta Militar e Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.
Caracteres restantes: **4883**

Finalidades

Tipo	Ações
06-Segurança Pública / 181-Policiamento	
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações

Nenhum item encontrado

Metas do Executor

Valor Total da Emenda	Valor de Custeio da Emenda Disponível	Valor de Investimento da Emenda Disponível
R$ 2.935.585,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Total da Emenda no Executor	Valor Total de Custeio da Emenda no Executor	Valor Total de Investimento da Emenda no Executor
R$ 2.935.585,00	R$ 0,00	R$ 2.935.585,00

Lista de Metas

Meta	Descrição	Unidade	Quantidade	Meses Previstos	Ações
Meta 1	URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI, EM JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB	UN	1	24	
Meta 2	Reforma da sede da Junta Militar	UN	1	24	
Meta 3	Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal do Município de Cabedelo-PB	UN	1	24	

Dados Bancários

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta	Situação da Conta
104 - Caixa Econômica Federal	0039-6 / CABEDELO	6672017-1	Conta Ativa

Histórico de Dados Bancários do Executor

Banco	Agência	Conta	Data de Abertura	Ações

Nenhum item encontrado

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Lista de Conselhos locais ou instâncias de controle social

Email	Ações
cmc.pb.gov@gmail.com	

Lista de Notificações aos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Responsável	Data/Hora	Endereço Eletrônico
839.733.544-72 - VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO	17/12/2024 15:10	cmc.pb.gov@gmail.com
072.732.504-30 - DEBORAH ARAUJO BALDUINO	11/12/2024 14:43	cmc.pb.gov@gmail.com

Voltar ao Plano de Trabalho

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site desta publicação está sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Nova Aceitável.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

Transfere gov.br

Transferências Especiais
LOO

> Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-074962 / 2024**
Programa: **09032024**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO (PB)**
Emenda Parlamentar: **202444320002-MERSINHO LUCENA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio Emenda
R$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda
R$ 2.935.585,00

=

Total do Plano de Ação Emenda
R$ 2.935.585,00

Período de Execução: 24 meses
13/12/2024 - 13/12/2026

Dados Básicos

Situação

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

02 150 06 181 1018 1088 0013252 4490 52 99 17060000
02 150 04 122 2002 1089 0013253 4490 51 99 17060000
02 220 15451 1021 1044 0013254 4490 51 99 17060000

Caracteres restantes: **4846**

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

24

Data fim prevista 13/12/2026

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
07273250430	11/12/2024 14:43	24		

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO	Urbanização da Rua Jair Cunha Cavalcanti, Reforma da Junta Militar e Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	R$ 0,00	R$ 2.935.585,00	

Anexos

Lista de Anexos

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Notificação - recebimento de recursos decorrentes de transferências especiais	Protocolo 09032024-074962.pdf	

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
83973354472	17/12/2024 15:10	Concluído
83973354472	17/12/2024 15:10	Em Ajuste do Plano de Trabalho
07273250430	11/12/2024 14:43	Concluído

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo desse site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Lei nº 039/2025]
[Do Prefeito Municipal]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 19/02/2025

Josemar Silva de Sousa Júnior
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
D E S P A C H O
[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME PRIORIDADE]

[PROJETO DE LEI N° 039/2025]
[Do Prefeito Municipal]

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

CRÉDITO ADICIONAL

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** para análise e Parecer de **admissibilidade e mérito**, nos termos do art. 32, inciso II, alínea "b" do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo concedido à COF, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 26/02/25

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ciente.
Designo Relator o Vereador EVILÁSIO CAVALCANTE

Em, 26/02/25

Ver. FABRÍCIO MAGNO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 26/02/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI N° 039/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL N° 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Municipal, André Coutinho.
RELATOR: Ver. Evilásio Cavalcanti.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 039/2025,** de iniciativa do ilustre Prefeito André Coutinho, que "autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, para atender as despesas com a transferência especial federal n° 09032024-074962, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Coutinho, busca autorização de abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da transferência Especial Federal n° 09032024-074962, destinado à Guarda Municipal e urbanização do calçadão na Rua Jair Coutinho em Jacaré, no montante de R$2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que o presente crédito especial visa melhor eficiência na execução do objeto dessa transferência, uma vez que sua execução foi realocada para o próximo exercício financeiro e que não foi previsto na Lei do orçamento de 2025.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no rol de iniciativas privativas do Chefe do poder Executivo conforme disposto no inciso II, art. 44, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: (...)
> **II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos;**

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**
> Art. 136. São vedados:
> (...)
> **VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.**
> (...)

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ao analisar detalhadamente o referido Projeto verificamos que existe uma divergência entre a nomenclatura da rua do art. 1° do projeto de lei e a rua que está nas documentações anexadas, com isso entramos em contato com a Procuradoria do Município e foi esclarecido que apenas ocorreu um erro material de digitação e que o nome correto da rua constante nos dados do Plano de Ação, relativo a transferência Especial Federal n° 09032024-074962 é "Rua Jair Cunha Cavalcanti", conforme Lei Municipal n° 1130 de 27 de dezembro de 2002.

Sendo assim, com o intuito de sanar o equívoco e contribuir ainda mais com a propositura estou oferecendo a Emenda n° **001/2025 ao Projeto de Lei n° 039/2025** para dar fiel cumprimento ao disposto e tramitação para o referido projeto.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido haja vista a cobertura das necessidades orçamentárias para a compra de equipamentos e material permanente do setor de segurança municipal e defesa da cidadania, bem como, para o atendimento das demandas de Infraestrutura, reforma nas comunidades carentes do município, em especial da Rua Jair Cunha Cavalcanti que é objeto específico de urbanização do presente projeto e por se tratar de uma obra importantíssima para o crescimento do bairro do Jacaré e da cidade como um todo.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 0039/2025**, com a **Emenda 001/2025**, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 27 de FEVEREIRO de 2025.

Ver. Evilásio Cavalcanti
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Evilásio Cavalcanti, opina pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 039/2025**, com a Emenda 001/2025, oferecida pela relatoria, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de FEVEREIRO de 2025.

Ver. Fabrício Magno
Presidente

Ver. Evilásio Cavalcanti
Vice-Presidente/Relator

Ver. Reinaldo Lima (Rey)
Membro

PARECER APROVADO
DATA 07/02/25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

EMENDA n° 001/2025
AO PROJETO DE LEI N° 039/2025

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27 / 02 / 2025
Presidente

No art. 1°:

Onde se lê: "Rua Jair Coutinho";

Leia-se: "Rua Jair Cunha Cavalcanti"

JUSTIFICATIVA.

A Emenda visa corrigir a redação do art. 1° no tocante a "Urbanização do Calçadão" na Rua Jair Cunha Cavalcanti, na conformidade dos Dados do Plano de Ação, relativo a Transferência Especial Federal n° 09032024-074962, corrigindo o equívoco redacional do art. 1° do Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se a Relatoria ouviu a Procuradoria Geral do Município para promover a respectiva alteração.

Cabedelo (PB), 27 de fevereiro de 2025.

Ver. EVILÁRIO CALCANTI
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

INICIATIVA
Vereador Eugenio S. Maia
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
VISTO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Cabedelo
de 16/03/ dezembro 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1130

De 27 de dezembro de 2002

DENOMINA DE RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI A ATUAL RUA PROJETADA, PARALELA A LINHA FÉRREA NA PRAIA DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica denominada de **RUA JAIR CUNHA CAVALCANTI**, a atual Projetada, entre a Avenida Principal de Jacaré e o Loteamento Oceania VI, paralela a linha férrea na Praia de Jacaré, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de dezembro de 2002; 180° da Independência, 113° da República e 46° da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	039/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	11/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	21:41:54
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	AUS

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO,	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2025, para atender as despesas com transferência Especial Federal nº 09032024-074962, e dá outras providências.

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 039/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, com a Emenda nº 001/2025, do Relator Vereador Evilásio Cavalcanti em turno único de discussão e votação por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) vereador, na Sessão Ordinária do dia 11-03-2025.

Em, 12/03/2025.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 12/03/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa
Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL N° 239/2025.

Cabedelo (PB), em 12 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 014/2025** o **Projeto de Lei n° 039/2025** da lavra de Vossa Excelência e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL N° 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, com a Emenda n° 001/2025, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinário de 11 de março do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 12/03/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 014/2025
AO PROJETO DE LEI N° 039/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 11 / 03 / 2025
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Cunha Cavalcanti em Jacaré, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:
06 181 1018 1100 - EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL
4490.52.99- Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:
23 695 1040 1101 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA
4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 024

Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 025

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 17 / 03 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.451

De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Cunha Cavalcanti em Jacaré, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:
06 181 1018 1100 - EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL
4490.52.99- Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:
23 695 1040 1101 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8742-1988-763E-3C5E e informe o código 8742-1988-763E-3C5E

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8742-1988-763E-3C5E e informe o código 8742-1988-763E-3C5E

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 027

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 17 de Março de 2025 | Edição Nº 255

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto no inciso III do artigo 200;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências", definiu os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que preiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.148, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOE de 04 de janeiro de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras da Paraíba – 5ª CESTT-PB;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 196 de 14 de janeiro de 2025, a qual aprovou o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT-PB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cabedelo, a se realizar no dia 08 de abril de 2025, em Cabedelo, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 11 de março de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A582-2165-C4ED-D286 e informe o código A582-2165-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O tema central da Conferência será "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada do segmento da gestão.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A582-2165-C4ED-D286 e informe o código A582-2165-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A5B0-9165-C4ED-D286 e informe o código A5B0-9165-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.449 **De 14 de março de 2025.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-067503, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio para Segurança Pública, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-067503.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122 2002 2113 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

3390.30.99-Material de Consumo	R$	50.000,00
3390.39.99-Outros Serv.de Terceiros – PJ	R$	100.000,00
3390.40.99-Serviços de Tec.da Informação e Comunicação	R$	50.000,00
TOTAL.....	R$	200.000,00

Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A5B0-9165-C4ED-D286 e informe o código A5B0-9165-C4ED-D286

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 028

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/05AB-7369-2E09-7B33 e informe o código 05AB-7369-2E09-7B33

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99-Outros Serv.de Terceiros PJ	R$ 110.000,00
3390.93.99-Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4490.52.99-Equip. e Mat. Permanente	R$ 35.500,00
TOTAL.....	R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C5EC-DE8F-B3BF-8008 e informe o código C5EC-DE8F-B3BF-8008

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.450 De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 162/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao investimento na Pesca (PROJETO SUPORTPESCA), conforme Emenda Impositiva nº 162/2024/Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.360 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – SEPA

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122 1009 2242 - MANTER PROGRAMA CRESCE, PESCA DIRECIONADO AO APOIO A PESCA E AQUICULTURA

3390.30.99- Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.32.99-Material,Bem ou Serviços para Dist.Gratuita	R$ 20.000,00
3390.35.99- Serviços de Consultoria	R$ 24.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C5EC-DE8F-B3BF-8008 e informe o código C5EC-DE8F-B3BF-8008

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.451 De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Cunha Cavalcanti em Jacaré, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:
06 181 1018 1100 - EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL
4490.52.99- Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:
23 695 1040 1101 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/742-1988-7E0E-3C5E e informe o código 8743-1988-7E0E-3C5E

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 029

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3742-1988-763E-3C5E e informe o código 3742-1988-763E-3C5E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.452 De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinados ao Reaparelhamento e Aquisição de Equipamentos para Guarda Metropolitana de Cabedelo com recursos oriundos das Emendas Impositivas Estaduais nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, oriundas da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1018-1087 – REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DC7D-E678-6B75-6309 e informe o código DC7D-E678-6B75-6309

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.52.99- Equipamento e Material Permanente R$ 306.660,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DC7D-E678-6B75-6309 e informe o código DC7D-E678-6B75-6309

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0623 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 2.275/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANGELA CRISTINE DE ARAUJO BARRETO**, para o cargo comissionado de SUBGERENTE DE TURISMO DO PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL DA PRAIA DE JACARÉ, símbolo CDG-4, junto à Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EFCA-4C6F-8594-54B4 e informe o código EFCA-4C6F-8594-54B4

Rua Benedito Soares Silva, Nº 151 - Monte Castelo
Cabedelo/PB CEP: 58101-065
Fone: (83) 3206-3547/3620-0542